



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
PODER LEGISLATIVO

EMENDA MODIFICATIVA N° 27 AO PLC N° 1279, DE 2023.

Altera dispositivo do Projeto de Lei Complementar nº 1279/2023, que Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 258, de 06 de setembro de 2006.

Dê-se ao artigo 2º do Projeto de Lei Complementar 1279 de 2023 a seguinte redação:

**“Art. 2º.** O caput e os parágrafos § 1º e 4º do artigo 12 da Lei Complementar nº 258, de 06 de setembro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.12. Os vencimentos bases dos grupos ocupacionais estão distribuídos em níveis e faixas, devidamente escalonados, observando o intervalo contínuo entre as faixas, conforme os Anexos 1-A1, 1-A2, 1-B e 1-C desta Lei Complementar.

§1º. Os intervalos entre os níveis variam na proporção contínua de 10% (dez por cento) e as faixas na proporção contínua de 5% (cinco por cento), não se aplicando esta regra para as tabelas I-A.1 e I-A.2.

§4º. A tabela salarial dos servidores do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Porto Velho, do quadro em extinção, para o nível fundamental completo e incompleto é a constante no Anexo I-A.1, e para o nível médio é a constante no Anexo I-A.2, distribuídos em 17 (dezessete) níveis, contendo 21 (vinte e uma) faixas.

Sala das Sessões, 03 de outubro de 2023.

**MARCIO PACELE**  
VEREADOR PRESIDENTE DA CMPV